

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de novembro de 1985.

LEI N.º 4.818, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prefeito Hélio Steffen" à estrada que liga a Rodovia Santos Dumont (SP-79) à Rodovia do Açúcar (SP-308), em Salto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Hélio Steffen" a estrada que liga a Rodovia Santos Dumont (SP-79) à Rodovia do Açúcar (SP-308), em Salto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de novembro de 1985.

LEI N.º 4.819, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Deputado Fernando Mauro Pires Rocha" ao Centro de Saúde de I Marília, em Marília

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Fernando Mauro Pires Rocha" o Centro de Saúde I Marília, em Marília.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de novembro de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.225, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional São José Profilurb"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.266,81m², situado no município de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiá, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional São José Profilurb", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-90.744/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua 11, distante 7,00m do cruzamento deste alinhamento com o da antiga Estrada de Ferro Bragantina; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua 11, com rumos 85°19'36", numa distância de 86,53m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo 4°20'24"NW, numa distância de 85,00m, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, remanescente de área maior da qual o imóvel objeto da presente descrição é destacado, até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da Rua 9; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua 9, com rumo 85°19'36" NE, numa distância de 74,60m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 8,24m, até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento da antiga Estrada de Ferro Bragantina; desse ponto segue pelo alinhamento dessa antiga Estrada, com rumo 12°43'32" SE, numa distância de 75,85m, até encontrar o ponto "5", desse ponto segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 7,43m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando

este perímetro a área de 7.266,81m² (sete mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.226, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG "Conjunto Habitacional Gabriel de Ó"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, com a área de 14.586,40m², situado no município e comarca de Mococa, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Gabriel de Ó", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 90.750/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "1", situado no alinhamento da Rua Dr. Gastão de Paula Leitão, distante 9,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Prof. Antonio Rabello Cysterina; desse ponto, segue, pelo alinhamento da primeira rua citada, com azimute 324°30'18", numa distância de 101,65m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita com raio 9,00m e ângulo central 90°18'40", numa distância de 14,186m, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da Rua Manoel Radamanto Figueiredo; desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa última rua, com azimute 54°49'00", numa distância de 162,179m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 89°10'43", numa distância de 14,008m, até encontrar o ponto "5", situado no alinhamento da Rua Dr. Sílvio Costa Lima; desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa última rua, com azimute 143°59'45", numa distância de 52,055m, até encontrar o ponto "6"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m e ângulo central 90°49'17", numa distância de 14,266m, até encontrar o ponto "7", situado no alinhamento projeto do prolongamento da Rua Antonio Rabello Cysterina, com azimute 234°48'59", numa distância de 98,096m, até encontrar o ponto "8"; desse ponto, segue, em curva de concordância à esquerda, pelo alinhamento projeto da mesma rua, com raio 22,00m e ângulo central 46°44'02", numa distância de 17,945m, até encontrar o ponto "9"; desse ponto, segue, pelo alinhamento projetado da mesma rua, com azimute 188°04'58", numa distância de 53,662m, até encontrar o ponto "10", desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, pelo alinhamento projetada da mesma rua, com raio 11,50m e ângulo central 47°01'57", numa distância de 9,440, até encontrar o ponto "11"; desse ponto, segue, ainda pelo alinhamento projetada da mesma rua, com azimute 235°06'24", numa distância de 3,09m, até encontrar o ponto "12"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m e ângulo central 89°23'25", numa distância de 14,041m, até encontrar o ponto "1", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 14.586,40 m² (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.227, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Penápolis, um terreno situado naquele município, onde está construída a EEPG "Fazenda Santa Laureana"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Penápolis, terreno

com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), situado naquele município, onde está construída a EEPG "Fazenda Santa Laureana", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 93.200/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Divisas e confrontações: iniciam-se no marco n.º 01, distante 60,00m do prédio destinado à oficina da Fazenda; deste ponto seguem em linha reta na distância de 40,00m até atingir o marco n.º 02; daí, defletem à direita, seguem em linha reta na distância de 40,00m até atingir o marco n.º 03; daí defletem à direita, seguem em linha reta na distância de 40,00m até atingir o marco n.º 04; daí defletem à direita, seguem em linha reta na distância de 40,00m até atingir o marco n.º 01, inicial, confrontando em todo o perímetro com área remanescente, da doadora à Partington Chemicals S.A. Indústria e Comércio, encerrando a área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.228, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 16.521, de 22 de janeiro de 1981

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 16.521, de 22 de janeiro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.905,43m², situado à Av. Sapopemba no Parque São Lourenço, no 26.º subdistrito de Vila Prudente, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde "V" de Sapopemba, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Antonio Aita, conforme processo PGE-61.095/78", assim descrito: "Começa no ponto "A", situado no cruzamento do alinhamento da Av. Sapopemba, com o limite da faixa da adutora de Rio Claro, da SABESP; deste ponto segue pelo limite da faixa da mencionada adutora, no rumo de 89°54'35"SW, na distância de 13,51m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue no rumo de 87°08'32"SW na distância de 110,08m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue no rumo de 87°49'00"SW na distância de 6,81m, até encontrar o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 45°31'23"NE e na distância de 65,00m até encontrar o ponto "I", situado no alinhamento da Av. Sapopemba, confrontando com propriedade da Sociedade dos Padres Oblatos de Maria Imaculada; daí, deflete à direita e segue este alinhamento, com o rumo de 65°00'10"SE e uma distância de 84,32m até encontrar o ponto "A", início desta descrição encerrando uma área de 2.905,43m² (dois mil, novecentos e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.229, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 53.000.000 (cinquenta e três bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1. deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93.0484 e 291.3344 - Telex 101134557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291.3344 - ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domicilar)

Entrega demais localidades (via postal)

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | | |
|----------------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Semestral | Cr\$ 63.081 | Semestral | Cr\$ 63.081 |
| Despesa de Remessa | Cr\$ 147.219 | Despesa de Remessa | Cr\$ 70.519 |
| Total | Cr\$ 210.300 | Total | Cr\$ 133.600 |

| FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS | | | |
|---------------------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Semestral | Cr\$ 50.465 | Semestral | Cr\$ 50.465 |
| Despesa de Remessa | Cr\$ 147.219 | Despesa de Remessa | Cr\$ 70.519 |
| Total | Cr\$ 197.684 | Total | Cr\$ 120.984 |

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2.500 Exemplar atrasado Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37.2380 e 37.2786
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256.7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229.6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257.5915

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mococa, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291.3344 (PABX) - Telex 101134557